



☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação (A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018).

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental até: 21/12/2027.



Divinópolis, 27 de Setembro de 2018.

Recebido de SUPRAM ASS
11 de Maio de 2018.
MAGP: 1.364.501

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Allo São Francisco / SUPRAM-ASF

Supram - ASF
Recebido em 10 / 10 / 10
Nome: Prof. Dr. Francisco Oliveira
Ass.: Prof. Dr. Sílvia Oliveira